



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 14 de Maio de 2021 • Ano • Nº 6815

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto n.º 9.977 de 05 de Maio de 2021** - Estabelece o Plano de Ação do Município de Eunápolis para a implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal n.º 10.540 de 5 de novembro de 2020 em seu artigo 18, parágrafo único e dá outras providências correlatas.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE



DECRETO N.º 9.977 DE 05 DE MAIO DE 2021

“Estabelece o Plano de Ação do Município de Eunápolis para a implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal n.º 10.540 de 5 de novembro de 2020 em seu artigo 18, parágrafo único e dá outras providências correlatas”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições legais, amparada na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 57, inciso IV

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido para o Município de Eunápolis-BA, o Plano de Adequação, constante do anexo único do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2.º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes da estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, resguardada a autonomia administrativa e financeira de cada Poder, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do Município;

II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE



III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

IV - da situação patrimonial do Município e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;

VI - da aplicação dos recursos pelos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Municipais, agrupados por unidades orçamentárias beneficiadas, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

XII - das informações previstas no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE



Art. 3.º - São responsáveis pela execução do plano de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no Anexo único deste Decreto, de forma integrada e observados os limites das respectivas atribuições:

I – A Comissão Especial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a ser instituído por Decreto, a quem compete o planejamento da implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo do sistema;

II – A Contabilidade Central da Prefeitura Municipal, a quem compete a administração do sistema como órgão central;

III – A Controladoria Geral do Município.

Art. 4.º - A Comissão Especial referida no inciso I do artigo 3º deste Decreto terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, sendo:

I - 02 (dois) Servidores representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - 02 (dois) Servidores representantes da Secretaria Municipal de Gestão;

III - 02 (dois) Servidores representantes da Controladoria Geral do Município;

IV - 02 (dois) Servidores representantes da Procuradoria Geral do Município;

V - 02 (dois) Servidores representantes do Legislativo Municipal;

§ 1.º - A(o) Prefeita(o) definirá o Presidente dentre os membros da comissão.

§ 2.º - A Comissão estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos;

§ 3.º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar atuar na Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais de contrato nos casos específicos de contratação de Sistema para atendimento ao SIAFIC.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE



Art. 5.º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Executivo e do Legislativo sempre em atendimento ao que estabelece o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e legislação correlata.

Parágrafo Único - Haverá 1 (um) Administrador Setorial e 1 (um) suplente em cada um dos órgãos e entidades a seguir:

- I - nas Secretarias e demais Órgãos Municipais onde se façam necessários;
- II - na Câmara Municipal;

Art. 6.º – Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta poderão apresentar propostas à Comissão Especial do SIAFIC acerca de modificações no Plano de Implantação integrante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis/BA, 05 de maio de 2021.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE



Decreto n.º 9.977 de 05 de Maio de 2021

Anexo Único

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

O cronograma ora proposto fica sujeito a alteração:

- I. Em decorrência de fatos supervenientes e dificuldades não previamente consideradas em sua totalidade quando da execução do Plano de Implantação;
- II. Por questões de caso fortuito, força maior, decorrentes ou não de calamidades públicas.

ITEM	AÇÕES	RESULTADO ESPERADO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Instituição da Comissão Especial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.	Iniciar os trabalhos para implementação do Plano.	05/2021	07/2021
2.	Avaliar situação atual dos sistemas informatizados do Município	Com base na situação atual diagnosticada, buscar as medidas necessárias para a adequação.	05/2021	12/2021
3.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Proceder levantamento a fim de que se conheça as disponibilidades e ou necessidades voltadas a atender a implementação do projeto.	01/2022	12/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE



ITEM	AÇÕES	RESULTADO ESPERADO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
4.	Incluir no PPA (2022-2025) (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para elaboração do projeto e consecução do sistema.	Viabilizar condições financeiras legais	05/2021	08/2021
5.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022 e 2023), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC	Viabilizar condições financeiras legais	08/2021	12/2022
6.	Avaliar a situação atual do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal Nº 10.540/2020	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou estudar a necessidade de uma nova contratação.	05/2021	12/2021
7.	Reunião com a empresa fornecedora dos Softwares atuais em uso para alinhamento e entendimento quanto às Ações Evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Atender os requisitos básicos do plano.	09/2021	12/2021
8.	Adequações no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação	01/2022	12/2022

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE



ITEM	AÇÕES	RESULTADO ESPERADO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
9.	Responsabilidade pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação.	Documentar e estabelecer o padrão exigido conforme Decreto Federal Nº 10.540/2020.	05/2021	12/2022
10.	Promoção de treinamento e capacitação continuada aos servidores públicos do órgão/ entidade em número suficiente, visando o desempenho das ações voltadas à implementação do SIAFIC.	materializar as ações previstas no plano de implementação de forma continuada. Possibilitando a definição de responsabilidades.	01/2022	12/2022
11.	Controle do impacto da implantação do SIAFIC nos procedimentos e rotinas de trabalho, avaliação do cumprimento das ações previstas no cronograma de implementação.	Permitir o acompanhamento contínuo da implementação, possibilitando a análise dos resultados (impactos negativos e positivos) na qualidade da informação, para identificar eventuais pontos de ajustes.	06/2022	Ação contínua

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal